

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno;

E considerando as disposições do art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo elencada, para atuar como Fiscal dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO Nº	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL
002/2016	Arquiteton Arquitetura e Construção Eireli	25/01/2016	Drieli Azeredo Ribas - Matrícula nº 41594
008/2016	Lima Murça e Murça Ltda	01/02/2016	Drieli Azeredo Ribas - Matrícula nº 41594

Art. 2º - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

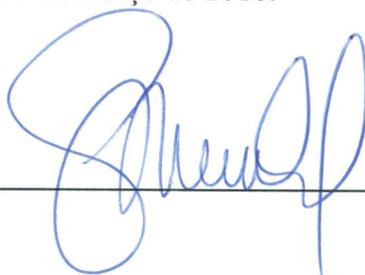
Parágrafo único. O descumprimento de qualquer dos deveres atribuído ao Fiscal de contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 09 de março de 2016.

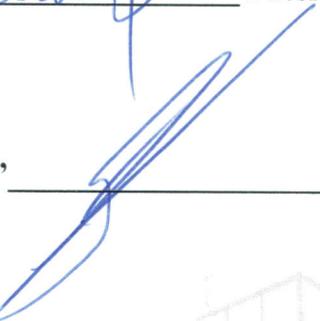


Dep. GUILHERME MALUF



Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI "NININHO"



1º Secretário

